



L E I M U N I C I P A L N º 230

de

2 de maio de 1962.

ESTENDE a cobrança da TAXA HOSPITALAR a outros impostos arrecadados pela Prefeitura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA: faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES decreta eu sanciono a seguinte Lei:

ARTº 1º)- Fica estendida a cobrança da TAXA HOSPITALAR, aos impostos recentemente transferidos do Estado para a Prefeitura sob denominação de "TRANSMISSÃO" e "IMPOSTO TERRITORIAL".

§ ÚNICO- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, em 2 de maio de 1962.

Expedito Santos Carvalho
Prefeito Interino.

Olívia Andrade Oliveira
Secretária.